



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

PORTARIA Nº 1934/2024

***Ementa:** Instaura Comissão de Sindicância para apuração dos fatos envolvendo a emissão de certidões expedidas via sistema SAGICON.*

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhes são atribuídas pela Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960;

CONSIDERANDO a implantação do sistema SAGICON e as incorreções constatadas na emissão de certidões;

CONSIDERANDO o volume de chamados reportados pelos Setores, em especial Setor de Registro e Fiscalização;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 3820/60;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos e possível reparação por danos causados;

RESOLVE:

Artigo 1º – Instaurar sindicância para apuração dos fatos relacionados ao serviço prestado pela empresa CISANTEC, por intermédio da implantação do sistema SAGICON, especificamente quanto à emissão das certidões de regularidades expedidas até a presente data, descrevendo de forma minuciosa, todos os problemas apresentados.

Artigo 2º – Nomeia a comissão de Sindicância, devendo ser formada pelos servidores: GABRIELLA GONÇALVES SOTELO RAMIS, que a presidirá, CLÁUDIA CRISTINA CAMPOS SUAREZ GARCIA e GLAUCIO PEREIRA DOS SANTOS. Como suplente fica nomeado o servidor LUIZ CARLOS LIMA SIMÕES.

Artigo 3º – A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 05 dias para apresentar as certidões que apresentaram problemas, contendo um relato circunstanciado sobre os fatos (com data, reclamações efetuadas e respostas sobre o caso).

Artigo 4º – O prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja requerimento formal e justificável.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

Artigo 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de junho de 2024.

Luzimar Gualter Pessanha
Presidente em Exercício